



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Presidência

### VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA E DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### CGJ - Comunicado Nº 11/2026/CGJ/SCGJ

O Presidente da Comissão do VI Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul, Desembargador Ruy Celso Barbosa Florence, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelas normas que regem o certame, **TORNA PÚBLICA** a composição da Comissão de Heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas no referido certame, cujos membros já foram designados para compor a Comissão Permanente de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, nos termos da Portaria nº 2.822/2024 da Presidência deste Tribunal (item nº 7.7.1 do edital nº 001/2025).

#### 1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

##### Titulares:

- 1) Eduardo Augusto Alves, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina;
- 2) Luciano Pedro Beladelli, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Anastácio;
- 3) Helton Junior Felix, servidor;
- 4) Sabrina Silva Sabino, servidora;
- 5) Tatiana Lélis Lima, servidora.

##### Suplentes:

- 1) Luciano Aquino Escobar, servidor;
- 2) Rosana de Fátima Romeiro Flávio, servidora.

#### 2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. O procedimento de heteroidentificação observará as disposições das Resoluções nºs 512/2023 e 541/2023, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e suas respectivas alterações.

2.1.1. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição do(a) candidato(a) que se autodeclarar como pessoa negra.

2.1.2. No processo de avaliação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a Comissão considerará, além da autodeclaração e da declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, os elementos previstos no art. 8º da Resolução-CNJ n. 512/2023.

2.2. Nos termos do art. 7º da Resolução-CNJ nº 541/2023, o procedimento de heteroidentificação será realizado em duas etapas:

I – Primeira etapa: análise dos documentos e fotografias apresentadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação (item 7.2 do edital);

II – Segunda etapa: entrevista presencial, destinada exclusivamente aos(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não tenha sido confirmada na primeira etapa.

2.3. Ficará dispensado(a) o(a) candidato(a) que já se submeteu ao procedimento e obteve a confirmação da autodeclaração durante o Exame Nacional dos Cartórios – Enac.

2.4. A convocação do(a) candidato(a) para eventual segunda etapa será realizada por meio de edital próprio, que definirá a forma, a data, o horário e o local para realização da entrevista presencial nos termos do item 7.17 do edital de abertura.

Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2026.

**(a) Desembargador Ruy Celso Barbosa Florence**

Presidente da Comissão do Concurso  
Corregedor-Geral de Justiça

## Secretaria da Magistratura

**Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 7/8/2026.**

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Conceder a FÁBIO POSSIK SALAMENE**, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17 a 30/8/2026, nos termos do parágrafo único do artigo 269 do CODJ/MS, designando o Des. Marco André Nogueira Hanson, para substituí-lo no referido lapso temporal, em todos os órgãos colegiados deste Sodalício. P. R. C. (Port. n.º 2500/2026)

**(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**

Presidente